

RESOLUÇÃO Nº 19/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 8.084/03-01 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**;

CONSIDERANDO o que consta da Portaria nº 104 do Magnífico Reitor, de 28 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada em Plenário pela Comissão Especial designada pela mencionada Portaria;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do Art. 2º da Resolução nº 11/2003 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“IV. os eleitores, docentes do quadro permanente da UFES e em efetivo exercício, deverão votar em 2 (duas) chapas vinculadas de Titular e Suplente.”,

Leia-se:

“IV. os eleitores, docentes do quadro permanente da UFES e em efetivo exercício, poderão votar em até 2 (duas) chapas vinculadas de Titular e Suplente.”

Art. 2º Alterar o § 3º do Art. 5º da Resolução nº 12/2003 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde está escrito:

“§ 3º A Comissão Eleitoral deverá elaborar normas eleitorais a serem aprovadas no Conselho Departamental e encaminhá-las a todos os Departamentos e demais setores que compõem a estrutura administrativa do Centro o Edital Interno de Convocação da Eleição, contendo, além das informações que julgar necessárias, os prazos relativos ao processo eleitoral, os locais e os horários de votação.”,

Leia-se:

“§ 3º A Comissão Eleitoral deverá elaborar normas eleitorais a serem aprovadas no Conselho Departamental e encaminhar a todos os Departamentos e demais setores que compõem a estrutura administrativa do Centro o Edital Interno de Convocação da Eleição, contendo, além das informações que julgar necessárias, os prazos relativos ao processo eleitoral, os locais e os horários de votação.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2003.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE